

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei são consignadas em dotações próprias do Orçamento, na Unidade "Gabinete e Secretaria da Câmara", ficando o Prefeito autorizado a abrir crédito suplementar, em caso de necessidade.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Melina, 30 de Agosto de 1985.

Prefeito Municipal - *[Assinatura]*

Lei nº 421

P.L. 14/85

"dá nome de Praça Pública e toma outras providências"

O Povo do Município de Moema,
Inq. por seus representantes legais aprovou e
eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º - A Praça da Matriz de Moema,
passará a ser denominada "PRAÇA SEBASTIÃO
FERREIRA DA SILVA".

Art. 2º - Revogam. se as disposições em
contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Moema, 12 de setembro de 1985.

Prefeito Municipal → *Brumador*

Lei nº 422

P.L. 15/85.

"Dá nome de Praça a que
se especifica e toma
outras providências."